



LEI N.1134

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abertura de credito especial em favor da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), para devolução de rendimentos de aplicação financeira e saldo remanescente do Convênio nº 421/PGE-2022)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), para devolução de rendimentos de aplicação financeira e saldo remanescente do Convênio nº 421/PGE-2022, no valor total de R\$ 347.414,87 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se **no valor de R\$ 347.414,87 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)** proveniente de rendimentos de aplicação financeira e saldo não executados do Convênio n. 421/PGE-2022, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO